



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CONTRATO Nº. 04/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA, QUE ENTRE SI FIRMA A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, E FELIPE ROCHA DE MELO 054397145700.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, com sede na Praça Presidente Médici, nº. 35 – Centro, CEP 49.690.000 - Monte Alegre de Sergipe - SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.634.711/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº. 558.257.375-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.086.958/0001-66, com sede na Avenida Presidente João Goulart, nº. 85, Apt 202, BL 19, Ala Jardim, Inácio Barbosa - Aracaju/SE, representada pelo sócio **FELIPE ROCHA DE MELO**, sob RG nº. 3.318.800-9 SSP/SE e CPF nº. 054.397.145-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº. 04/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente Contrato tem como base o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO.** Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNAT.	V. UNIT	V. GLOBAL
-------------	------------------	------------	---------------	----------------	------------------

Praça Presidente Médici, nº. 35 – Centro, CEP 49.690.000 - Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ Nº. 01.634.711/0001-80 – e-mail: câmara.munic.de.monte.alegre.s@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO	MES	12 meses	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
Total					R\$ 17.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA à importância de total de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.450,00** (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor constante nesta cláusula não poderá ser reajustado até o final do contrato.

§ 2º - O pagamento dos serviços prestados só será efetuado mediante a apresentação de certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 02 de janeiro de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023, totalizando 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UO: 10001: Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE

Atividade: 01.031.0008.6350 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.40.00: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Instalar o Sistema em local e/ou equipamentos pré-definidos e informados por escrito a CONTRATANTE;

Praça Presidente Médici, nº. 35 – Centro, CEP 49.690.000 - Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ Nº. 01.634.711/0001-80 – e-mail: câmara.munic.de.monte.alegre.s@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

5.2 – A CONTRATADA obriga-se a promover o treinamento de utilização do Sistema de até 5 (cinco) prepostos do CONTRATANTE, por este designado para tanto, em momento e local a ser acordado entre as partes;

5.3 – Treinar um gerente de sistemas com acesso total a todos os recursos do sistema, na forma descrita na cláusula primeira;

5.4 – A prestação ininterrupta e eficaz do Serviço, objeto deste Contrato, desde que tenham sido atendidas as condições necessárias para tal, excluindo-se as limitações de responsabilidades já descritas, bem como as eventuais paralisações necessárias à manutenção do sistema.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Implementação de medidas de segurança que visem proteger seus dados e/ou equipamentos;

6.2 – Funcionamento de seu complexo de hardware e software, bem como pela correta atuação e conduta de seus funcionários, incluindo-se a manutenção de equipamentos e de redes livres de vírus, cavalos-de-troia e programas semelhantes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Pode o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO




ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato.

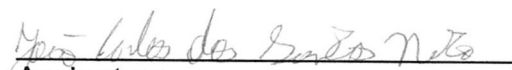
E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus os efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2023.

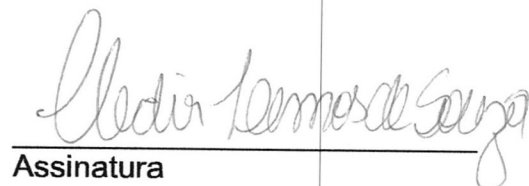

SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Assinatura

CPF n.º 087.634.645-00


Assinatura

CPF n.º 030.354.435.05



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO, a necessidade de alimentar o portal da transparência pública, são de vital importância para melhorar os serviços da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE; **CONSIDERANDO**, a obrigação da Câmara Municipal de prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse público; **CONSIDERANDO**, que a empresa **FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570** tem vasta experiência no ramo, mantendo-se sempre nos mais elevados padrões de organização; **CONSIDERANDO**, Também a responsabilidade constitucional da Câmara Municipal na severa prestação de serviços de caráter essencial destinado à manutenção e a preservação da dignidade humana, sob pena, de propositura, por omissão, de demandas judiciais originárias do Ministério Público. **CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao **objeto a ser contratado**;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.634.711/0001-80, com sede a Praça Presidente Médici, nº. 35 – Centro, CEP 49.690.000 - Monte Alegre de Sergipe - SE, neste ato representado pelo seu titular, o presidente da Câmara Municipal, o Sr. **SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.086.958/0001-66, com endereço na Avenida Presidente João Goulart, nº. 85, Apt 202, BL 19, Ala Jardim, Inácio Barbosa - Aracaju/SE com o objetivo acima citado, importando o valor total em **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 1.450,00 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, durante 12 (doze) meses, sendo pago com a seguinte dotação orçamentária:

UO: 10001: Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE
Atividade: 01.031.0008.6350 – Manutenção da Câmara Municipal
3390.40.00: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000.

Praça Presidente Médici, nº. 35 – Centro, CEP 49.690.000 - Monte Alegre de Sergipe - SE
CNPJ Nº. 01.634.711/0001-80 – e-mail: câmara.munic.de.monte.alegre.s@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2023.

Sergio Murilo Gois dos Santos

SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, para conhecimento dos interessados.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2023.

Allyfe Silva Gois

ALLYFE SILVA GOIS

Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

CONTRATO Nº. 04/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO A ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARENCIA PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO E-SIC, SIC, OUVIDORIA E PROTOCOLOS COMO TAMBEM ASSESSORIA NO FECHAMENTO DO ALMOXARIFADO.

CONTRATADA: FELIPE ROCHA DE MELO 05439714570

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 10001: Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE

Atividade: 01.031.0008.6350 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.40.00: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.

BASE LEGAL: Art. 25, III, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 02 de janeiro de 2023.

Sergio Murilo Gois dos Santos
SERGIO MURILO GOIS DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Monte Alegre de Sergipe